



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI nº 026/96

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM PERMUTAR IMOVEIS e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Municipio de Angatuba, do Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a PERMUTA do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 6.738 do CRI- Angatuba, constituído de parte dos lotes 16 e 17 da Quadra F, do Loteamento Portal Novo Horizonte, com área total de 293,75 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.182.0230.001, de propriedade da Municipalidade, com o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 3.284 do CRI- Angatuba, constituído de um terreno sem benfeitorias localizado à Rua Emiliano Leite de Meira (antiga Rua Pará), nº 270, cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.063.0012.001, de propriedade de Francisca Maria Cândido Correa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a PERMUTA do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 6.868 do CRI- Angatuba, constituído de parte dos lotes 12 a 15 da Quadra F, do Loteamento Portal Novo Horizonte, com área total de 400,00 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.182.0195.001, de propriedade da Municipalidade, com o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 59 do CRI- Angatuba, constituído de um terreno localizado à Rua João Orsi (antiga Rua Bahia), contendo a área de 400,00 metros quadrados, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 01.01.063.0354.001, de propriedade de José de Oliveira e sua mulher Irene Leite de Oliveira.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a PERMUTA do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 6.869 do CRI- Angatuba, constituído de parte dos lotes 12 a 15 da Quadra F, do Loteamento Portal Novo Horizonte, com área total de 350,50 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura sob nº 01.01.182.0179.001, de propriedade da Municipalidade, com o imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 3.466 do CRI- Angatuba, constituído de um terreno localizado à Rua Emiliano Leite de Meira (antiga Rua Pará), contendo a área de 351,00 metros quadrados, cadastrado junto a Prefeitura Municipal sob nº 01.01.079.0056.001, de propriedade de Ernesto Ezequiel dos Santos e sua mulher Luiza Aparecida dos Santos.



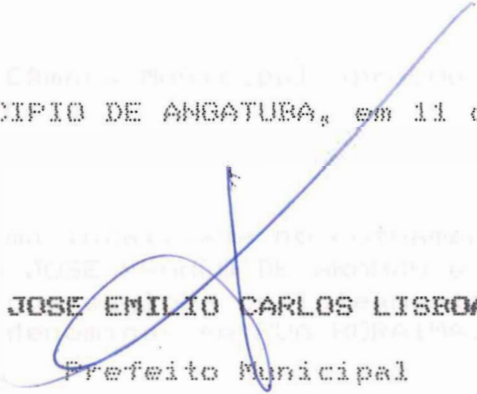
# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

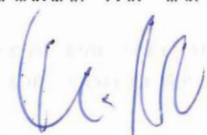
Art. 2º - As despesas decorrentes das referidas permutas, tais como, escrituras, registros, ITBI, etc., correrão por conta da Municipalidade, por conta de verbas consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as contidas na lei nº 39/92 de 01.09.92.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, em 11 de dezembro de 1996.

  
**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**  
Prefeito Municipal

Publicada na data supra.

  
**MARIA REGINA PERAIRA**

- Secr. de Gabinete -

  
**MARIA REGINA PEREIRA**

- Secr. de Gabinete -